PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2026	**PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2026**
TIPO: MENOR PREÇO	**REGIME: POR ITEM**
CERTAME REALIZADO NO SÍTIO: https://bnccompras.com/	
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER **A participação será ampla do item 01 ao 35, e será exclusiva para ME/EPP no item 36**	

EDITAL - P R E Â M B U L O

O MUNICIPIO DE ANGELIM-PE, CNPJ Nº 10.130.755/001-64, através do Secretário municipal de Juventude, Esporte e Lazer, o **Sr. Raí Vinícius Santos, portaria nº 007/2025, torna público** a abertura de processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO,** critério de julgamento **POR ITEM**, processada em sua forma Eletrônica, com o Modo de disputa: **"ABERTO"**, sob o regime de execução indireta, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar n° 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, a realizar-se no local e horário a seguir.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Site: **https://bnc.org.br/**
MODO DE DISPUTA	**Aberto**
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 26/11/2026 às 09:00h**
LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	**Dia 07/12/2026 às 09:00h**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**Dia 07/12/2026 às 09:00h**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	**Dia 07/12/2026 às 10:00h**
REFERÊNCIA DE TEMPO	**HORÁRIO DE BRASÍLIA**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: https://bnc.org.br/	

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferidapara o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Recomendamos aos licitantes pleiteantes a leitura atenta deste Edital.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no bnc.org.br e as constantes deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as últimas.

1. DO OBJETO E DOS ANEXOS DO EDITAL

1.1 Constitui objeto deste edital a Contratação de empresa(s) para o fornecimento, entrega, montagem, instalação e fixação, quando aplicável, de equipamentos, acessórios e materiais destinados ao espaço de atividades físicas do Parque da Cidade, incluindo o fornecimento e a instalação de piso emborrachado, no Município de Angelim/PE, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência anexo deste Edital.

1.2 O valor global máximo admitido para aquisição dos objetos deste Edital, é a importância de **R$ 515.034,44 (quinhentos e quinze mil e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).**

1.3 A presente contratação será processada mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Município de Angelim/PE. As contratações

decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as obrigações decorrentes de cada contratação.

1.4 Os itens são caracterizados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. Assim, a modalidade adequada é o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, observado o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 O objeto não se caracteriza como aquisição de artigo de luxo. O enquadramento deverá observar o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável no âmbito do Município. O Decreto Federal nº 10.818/2021 poderá ser utilizado apenas quando incidente ao caso concreto, inclusive nas hipóteses de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, conforme seu art. 1º, parágrafo único.

1.6 São Anexos do Edital:

1.6.1 **Termo de Referência (Anexo I);**

1.6.2 **Minuta do Contrato (Anexo II)**

1.6.3 **"Modelo" de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - *ME ou EPP* (Anexo III);**

1.6.4 **"Modelo" da Declaração Conjunta (Anexo IV);**

1.6.5 **Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V)**

1.7 Os anexos constantes no subitem anterior são parte integrante e inseparável do presente Edital.

2.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante à "**BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnccompras.com/)**".

a) Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto plataforma eletrônica.

b) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica **https://bnccompras.com/.**

2.2 A participação na licitação implica automaticamente na aceitação integral dos termosdeste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.3 É vedada a participação de empresa:

a) Pertencente ao autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, sejapessoa física ou jurídica;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou

executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito avoto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

c) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participedo processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

d) Que esteja sob suspensão do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Angelim.

e) Cooperativas ou empresas estejam reunidas em consórcio ou coligação.

f) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firmalicitante;

g) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio no BNC – Banco Nacional de Compras.

2.4 Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente daPrefeitura Municipal de Angelim, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados ou controladores sejam servidores da mesma.

2.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio daINTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3 DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADES DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1 O licitante, caso não seja credenciado, deverá providenciar previamente, o seu credenciamento perante o "BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS", mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindoqualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aoprovedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuaisdanos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal dolicitante ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica pararealização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente aosuporte da plataforma eletrônica, para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6 Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônusdecorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua

desconexão.

3.7 Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de utenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrente da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.

3.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo telefone: **(42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br**

4.0 DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO PARA EMPRESAS EM REGIME DE ME OU EPP

4.1 Será concedido tratamento diferenciado para as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº. 147/2014), desde que a(s) referida(s)empresa(s) faça(m) a opção em local específico no sistema.

a) A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverádeclarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do **art. 3º daLei Complementar nº 123/2006**, para fazer jus aos benefícios previstos nessalei.

b) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital,sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

5.0 DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS

5.1 A partir da data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início o período deacolhimento das propostas iniciais, as quais deverão ser inseridas em local específicono Sistema Eletrônico.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

5.4 Somente serão disponibilizados para avaliação do (a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5 Para formulação das propostas iniciais deverá ser considerado os **valores unitários,** indicada no termo de referência pertinente.

5.4 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APÓS DECORRIDA A ETAPA DE LANCES, APRESENTEM VALORES SUPERIORES AO MÁXIMO ADMITIDO PARA O LOTE OU QUE NÃO ATENDEREM AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL**

5.6 **OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR PROPOSTAS COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO, PREÇO, NO RESPECTIVO CAMPO DO SISTEMA DO BOLSA NACIONAL DE**

COMPRAS - BNC, EM FORMATO PDF, WORLD OU EXCEL (VEDADA A IDENTIFICAÇÃO), ATÉ A DATA E HORA MARCADAS PARA ABERTURA DA SESSÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á, AUTOMATICAMENTE, A FASE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.7 **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE EM QUALQUER PARTE DO SISTEMA BNC ATÉ O FINAL DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.8 O **Pregoeiro** poderá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o Art. 28, do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

5.8.1 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data prevista para o início da oferta de lances.

5.9 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

5.11 **O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nomeno sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostase lances.**

6 DOS PROCEDIMENTOS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas Termo de referencia.

6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.5. A aceitação inicial da proposta não impede que mediante análise posterior, seja aferida a sua compatibilidade com os termos deste instrumento convocatório e seus anexos, podendo ocasionar na sua desclassificação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9. **O lance deverá ser ofertado POR ITEM.**

6.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Apósesse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após oquetranscorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findooqual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, oqual serásigiloso até o encerramento deste prazo.

6.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nesteitem,poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecerum lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramentodesteprazo.

6.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nositensanteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximodetrês,na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, oqualserá sigiloso até o encerramento deste prazo

6.17. Caso a arrematante inicial não se enquadre nas condições de tratamento diferenciado para ME / EPP, o sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada pós fase de lances, para que, estando no limite de até 5%(cinco por cento) do menor valor ofertado, venha a apresentar novo lance, inferior ao menor preço ofertado.

6.18. **Não serão aceitos dois (02) ou mais lances de mesmo valor**, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.22. O Critério de julgamento adotado será o **"menor preço"**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao(s) licitante(s) que tenha(m) apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **duas (02) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.27. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo admitido para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto item correspondente deste **Pregão**;

b) Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte, na forma da condição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) Caso a convocada não apresente proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá o seu direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.29. Na hipótese de não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

6.30. **OBJETIVANDO UMA MAIOR AGILIDADE NA FASE DE LANCES, O PREGOEIRO PODERÁ UTILIZAR-SE DO JULGAMENTO DE ITENS SIMULTÂNEOS, QUANDO FOR O CASO.**

7 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O JULGAMENTO OBEDECERÁ AO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR ITEM DA PLANILHA DO TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.

7.2. NA PROPOSTA ELABORADA devem estar inclusos nos preços ofertados, todos os tributos, mão de obra, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a compra do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

7.3. O sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.4. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor máximo admitido para a contratação.

7.5. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intensão de interposição de recurso, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

7.6. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o menor preço.

7.7 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a Ata no sistema eletrônico

8 DA PROPOSTA DE PREÇOS PÓS-FASE DE LANCES

8.1 A proposta de preços da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar (arrematante) deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas, exclusivamente pelo sistema de licitação,** redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando obrigatoriamente:

8.1.1 Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual (se exigida para habilitação) endereço, CEP, E-mail, telefone e/ou fax;

8.1.2 Prazo de entrega ou do início da prestação dos serviços (após o recebimento da ordem de serviço, quando for o caso);

8.1.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4 Descrição precisa do ITEM e o prazo, inclusive a marca dos produtos ofertados, devendo obrigatoriamente atender as especificações neste edital e seus anexos;

8.1.5 Conter a indicação do Banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

8.1.6 Ser apresentada com preços expressos em moeda corrente nacional (real), utilizando duas casas decimais após a vírgula, discriminados por item, lote e global, em algarismo (unitário e total);

8.1.7 Só será aceita a proposta cujo valor ofertado for igual ao arrematado ou inferior a este, sob pena de desclassificação.

8.2 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a eventuais erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

8.2.1 Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

8.2.1.1 Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

8.2.1.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

8.2.1.3 Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

8.2.1.4 O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros;

8.2.1.5 O valor resultante constituirá o total a ser pago.

8.3 Quaisquer tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o(s) produto(s)/serviço(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais.

8.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Prefeitura Municipal de Angelim não será, em nenhum momento, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

8.5 Qualquer desconformidade dos valores das planilhas com a legislação tributária, com encargos sociais ou outros, a licitante ficará sujeita a pena de desclassificação.

8.6 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital, especificamente as contidas nos subitens 15.1.1, 15.1.4 e 15.1.6.2; assegurando-lhe o direito à ampla defesa.**

8.7 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1 Habilitação jurídica;

9.1.2 Qualificação econômico-financeira;

9.1.3 Regularidade fiscal e social;

9.1.4 Regularidade trabalhista;

9.1.5 Qualificação técnica.

9.2 DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1 Cédula de Identidade;

9.2.2 Registro comercial, no caso de empresa individual.

9.2.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus Administradores.

9.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício.

9.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim oexigir.

9.2.6 Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica no TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/), devendo comprovar a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem possuir a proponente boa situação financeira, devidamente certificado e registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, excetuando-se aquelas empresas obrigadas a envio das demonstrações contábeis via eletrônica (ECD) as quais deverão apresentar além dos demonstrativos o devido recibo de envio extraído do sistema SPED, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;

9.3.2 ***Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:***

a) <u>Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:</u>

a.1 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede oudomicílio da licitante;

a.2 Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b) <u>Na Sociedade Limitada (LTDA):</u>

b.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

b.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílioda licitante;

c) <u>Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:</u>

c.1 Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e

c.2 Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílioda licitante;

d) <u>Na sociedade criada no exercício em curso:</u>

d.1 Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticada naJunta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3 Com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, bem como Instrução Normativa

SG/MPDG 05 de 25/05/2017, será avaliada a capacidade financeira da empresa licitante, de modo a se aferir, objetivamente, a situação da sua saúde econômicofinanceira, comprovando assim, estar apta a adimplir o compromisso firmado com a administração. A comprovação será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado igual ou superior a 1,0 (um), nos índices abaixo indicados:

1) Índice de Liquidez Corrente
ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante **≥ 1,00**

LC: A exigência e aferição do índice de liquidez Corrente se justifica para que seja possível vislumbrar a capacidade de pagamento de uma empresa no curto prazo

2) Índice de Liquidez Geral
ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ PassivoCirculante + Exigível a Longo Prazo **≥ 1,00**

LG: A exigência e aferição do índice de Liquidez Geral se justifica por ser um indicador utilizado para medir a capacidade que uma empresa tem de honrar com as suas obrigações de longo prazo. A partir de um cenário de encerramento das

3) Solvência Geral
SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo **≥ 1,00**

SG: A exigência e aferição do índice de Solvência Geral se justifica por expressar o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes

9.3.4 Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acimarequeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o pregoeiro e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

9.3.5 Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o lote, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acimaexigidos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei.

a) No caso de não cumprimento da exigência prevista no subitem anterior, esta Administração, poderá, a critério da autoridade competente e considerando os riscos da contratação, solicitar prestação de garantia na forma do art. 96 da Lei 14.133/2021, para fins de contratação, em um percentual de até 10% (dez por centos) do valor máximo admitido para a contratação

9.3.6 ***Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade, e, não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias***.

9.3.7 Certidão *Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos);*

9.3.8 ***A certidão descrita no sub item anterior somente será exigida quando a própria***

certidão de falência ou recuperação judicial contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.4 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL

9.3.9 Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.3.10 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

a) Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte doEstado** onde a licitante esteja sediada);

b) Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal **(CIM, Alvará ou outro equivalente);**

c) **Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestaçãode serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.**

9.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal dodomicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Leinº 8.883, de 1994).

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação deTributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal), abrangendo à Seguridade Social (INSS);

9.4.6 Em caso de isenção ou não incidência de tributos, a proponente deverá apresentar documentos comprobatórios do fato.

9.4.7 Em atendimento ao disposto no artigo 63 da lei 14.133/21, para a habilitaçãodo prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas **declarações**:

a) que inexiste de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) que a empresa se enquadra, ou não, como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

c) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no procedimento, assumindo estas como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

9.5 REGULARIDADE TRABALHISTA

9.5.1 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da

apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT)ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011);

9.5.2 Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99) – (modelo sugerido anexo – inserido na declaração conjunta, AnexoV deste Edital).

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes **documentos** relativos à **QUALIFICAÇÃO TECNICA:**

9.6.2. **Fornecer atestado (a) e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;**

9.6.3 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

9.7 Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

9.8 Toda a documentação necessária à habilitação deverá, preferencialmente, ser relacionada, separada e colecionada na ordem estabelecida neste Edital.

9.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda acompanhado dos originais, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

9.10 Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos e validados pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

9.11 Todos os documentos apresentados, deverão corresponder unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, implica dizer que, os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

9.12 Os documentos que não tiverem o prazo de validade fixado pelo respectivo órgão emissor, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

9.13 A falta de veracidade de qualquer das informações prestadas pela empresa licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, sem prejuízo as demais sanções e punições cabíveis.

9.14 Não será concedida habilitação ao licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do Edital.

9.15 Toda documentação requerida neste Edital, é considerada requisito indispensável e insubstituível para a habilitação do licitante, devendo então ser apresentada obrigatoriamente.

10 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

10.1 Adjudicação do objeto do presente certame, será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempreque não houver recurso.

10.2 A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e sópoderá ser realizada, após a adjudicação do objeto ao(s) licitante(es) vencedor(es) peloPregoeiro ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

10.3 Inexistindo manifestação recursal ou se a mesma for acatada pelo Pregoeiro, caberáao mesmo à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

10.4 Após a adjudicação do objeto da licitação, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação.

10.5 As obrigações contratuais decorrentes deste Edital, constarão na minuta do contrato aser firmado entre o Município e o(s) Licitante(s) vencedor (es) - (Anexo II).

10.6 Na hipótese de não haver licitantes da cota reservada interessados (licitação deserta ou fracassada), esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 1º do Art. 11 do Decreto Municipal 017/2021).

11 DOS PRAZOS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 **O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de publicação da homologação do processo.

11.2 A impugnação ou pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas de forma eletrônica, **no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC através do campo impugnações** ou pelo e-mail licitacao.angelim@gmail.com, ou ainda, por petição dirigida ou protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/n – Sala da Licitação – Centro – Angelim/PE, em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão**.**

11.3 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

a) A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e dos anexos (§1º do Art. 24 do Decreto Federal 10.024/2019).

11.4 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor (§ 3º do Art. 44 do Decreto Federal 10.024/2019).

12.3 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo iniciando-se com a manifestação motivada e imediata do recorrente de sua intenção.

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Administração, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Não havendo recurso, o pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.7 Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

12.8 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax ou por qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

12.9 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico do BNC – Banco Nacional de Compras, através de *"chat"*.

14 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública

14.3 No ato da contratação, deverá ser apresentada a REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA ATUALIZADA, bem como, documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa, se for o caso.

14.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pelo(a) Pregoeiro(a), da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.5 As empresas que não forem sediadas no município de Angelim podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o licitacao.angelim@gmail.com, no prazo estipulado, no sub item 14.1.

15 DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações,definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais indicadas na Lei 14.133/21, bem como suas alterações posteriores e responsabilidades civil e criminal, que correspondem à:

15.1.1. Advertência e anotação da conduta no Sistema de Registro Cadastral;

15.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusado licitante em assinar o instrumento contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua convocação;

15.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de: atrasosuperior a 30 (trinta) dias na execução do serviço ou desistência de realizaro serviço;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provida a sua reabilitação.

15.1.5. Quando o atraso de entrega for superior a 15 (quinze) dias, sem justificativada contratada, ou com justificativa não aceita formalmente pelo órgão promotor, esta poderá cancelar o CONTRATO, sem prejuízo as demais sanções.

15.1.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não comparecerem para assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem- se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo aos demais previstos em na legislação vigente;

13.1.1.1 Advertência;

13.1.1.2 Multa;

13.1.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

13.1.1.4 Suspensão do Cadastro de Fornecedores;

13.1.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. **Em caso de qualquer infração que implique na realização de novo certame, serão cobrados da proponente infratora os custos relativos à abertura e realização do novo processo, inclusive com publicação e demais despesas necessárias até sua conclusão**, as quais serão devidamente comprovadas.

15.3. Para todas as penalidades aqui relacionadas, será garantida a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

16.1 Os recursos necessários para a aquisição do produto, objeto deste edital, são provenientes do Orçamento Geral do Município, exercício 2025, na seguinte classificação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM
20 PODER EXECUTIVO
20 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER 13 201320 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
27 812 27 2701 PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER
812 27 2701 1036 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E CENTROS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E DE LAZER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.005 Recursos de Emendas da União

17.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

b - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou fornecimentos com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme art. 82, VII, da Lei 14.133/21;

c - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sistema de compras adotado e no site oficial do Município, ficando disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

d - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.2 – O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de

reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas.

17.3 – Se houver mais de um licitante na situação de que trata o a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.4 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” será efetuada, para efeito de ocorrer necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

17.5 – O anexo que trata a alínea “b” consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou fornecimentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.6 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.6.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17.7 – As quantidades contratadas poderão ser acrescidas, observando o limite indicado no art. 125 da Lei 14.133/21.

17.8 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

17.9 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.0 – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12 (doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGPM/FGV, conforme legislação aplicável.

18.2 – Os valores consignados em Ata de Registro de Preços ou no Contrato poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 e seguintes da Lei 14.133/21.

18.3 – Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômicofinanceiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item;

b) apresentar nota (s) fiscal (is) emitida (s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômicofinanceiro);

c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômicofinanceiro;

d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inc. XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

18.4 – A solicitação de aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser efetuada antes da emissão da ordem de fornecimento.

18.5 – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DE ANGELIM/PE convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

18.6 – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.7 – A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.8 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, poderá:

18.8.1 – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.9 – Não havendo êxito nas negociações, a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.10 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista na legislação, averiguando-se a devida proporcionalidade.

18.11 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor

19.0 - DA ADESÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE NÃO PARTICIPARAM DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a SECRETARIA DE JUVENTUDE,

ESPORTE E LAZER para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e órgãos participantes.

19.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de registro de preços para a SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e órgãos participantes.

19.4 – O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.5 – Após a autorização da SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

19.6 – Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à SECRETARIA.

20.0 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão promotor revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistemapara conhecimento dos participantes da licitação.

20.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.3. É facultado ao Pregoeiro e a Prefeitura, em qualquer fase da licitação, a promoção dediligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no atoda sessão pública.

20.4. Fica assegurado à Prefeitura o direito de a qualquer tempo, motivadamente, anular apresente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade dasinformações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo dasdemais sanções cabíveis;

20.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente, se aceito pelo Pregoeiro(a).

20.6 É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, semexpressa

anuência da CONTRATANTE.

20.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e seincluirá o dia do vencimento.

20.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bemcomo, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dasdemais.

20.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente, tomando como fundamento os princípios basilares que regem as licitações.

20.10 O Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderá, até a assinatura do contrato ou outrodocumento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, a qualificação técnica,econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante, onde na ocasião, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamentoda licitação.

20.11 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepâncias neles encontradas, deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, até 03 (TRÊS) dias antes da data marcada para aberturada sessão pública, no endereço:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Pregoeiro: Jadiel de Siqueira Ferreira
Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE (Sede da Prefeitura).Telefone para contato: (87) 99656-9712
E-mail: licitação.angelim@gmail.com

20.12 Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente, o da Comarca de Canhotinho/PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Angelim/PE, 23 de novembro de 2026.

RAÍ VINÍCIUS SANTOS
SECRETÁRIO DE *JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - PORTARIA Nº 007/2025*

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

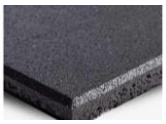
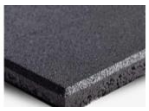
1.1. Contratação de empresa(s) para o fornecimento, entrega, montagem, instalação e fixação, quando aplicável, de equipamentos, acessórios e materiais destinados ao espaço de atividades físicas do Parque da Cidade, incluindo o fornecimento e a instalação de piso emborrachado, no Município de Angelim/PE, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - SRP.

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CONCORRÊNCIA
1		SUPINO TRINTA (INCLINADO): EQUIPAMENTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE SUPINO EM POSIÇÃO INCLINADA, COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, CONSTRUÍDA EM TUBO RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. CONFIGURAÇÃO COMPATÍVEL COM A FINALIDADE DO EQUIPAMENTO E COM A IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA USO.	480139	Und	4	R$ 3.278,14	R$ 13.112,56	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
2		BANCO HORIZONTAL: BANCO PLANO PARA EXERCÍCIOS COM PESOS LIVRES, COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, TUBO RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. FORNECIDO COMPLETO, ESTÁVEL E PRONTO PARA USO.	473406	Und	2	R$ 2.700,00	R$ 5.400,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
3		BANCO TRINTA (INCLINADO): BANCO PARA EXERCÍCIOS COM PESOS LIVRES EM POSIÇÃO INCLINADA, COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, TUBO RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA USO.	473406	Und	2	R$ 3.154,05	R$ 6.308,10	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
4		BANCO SCOTT: BANCO DESTINADO A EXERCÍCIOS DE ROSCA SCOTT, COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, TUBO RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA USO.	465068	Und	2	R$ 2.691,48	R$ 5.382,96	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
5		BANCO OITENTA: BANCO COM ENCOSTO ELEVADO/INCLINADO, CONFIGURAÇÃO FUNCIONAL DO MODELO “BANCO OITENTA”, COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, TUBO RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA USO.	473406	Und	2	R$ 678,68	R$ 1.357,36	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
6		CADEIRA EXTENSORA COM SISTEMA DE CARGA POR PESO LIVRE, EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO, COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIANAS. EQUIPAMENTO COMPLETO, COM COMPONENTES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO E PRONTO PARA USO.	480143	Und	4	R$ 9.031,25	R$ 36.125,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
7		AGACHAMENTO: ESTRUTURA/SUPORTE DESTINADO À EXECUÇÃO DE AGACHAMENTO COM BARRA, EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. FORNECIDO COMPLETO, ESTÁVEL E PRONTO PARA USO.	480145	Und	2	R$ 7.900,00	R$ 15.800,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CONCORRÊNCIA
8		MESA FLEXORA: EQUIPAMENTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE FLEXÃO DE JOELHOS, EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO, COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIANAS. FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA USO.	480148	Und	2	R$ 9.865,82	R$ 19.731,64	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
09		PULLEY PESO LIVRE: EQUIPAMENTO TIPO PULLEY COM SISTEMA DE CARGA POR PESO LIVRE, EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO, COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIANAS. FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA USO.	207350	Und	2	R$ 11.365,13	R$ 22.730,26	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
10		SUPINO HORIZONTAL: EQUIPAMENTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE SUPINO EM POSIÇÃO HORIZONTAL, COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, TUBO RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA USO.	480139	Und	2	R$ 9.534,50	R$ 19.069,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
11		REMADA SENTADA UNILATERAL: EQUIPAMENTO DESTINADO À EXECUÇÃO DE REMADA SENTADA COM MOVIMENTO UNILATERAL, EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO, COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIANAS. FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA USO.	473444	Und	2	R$ 11.700,00	R$ 23.400,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
12		MÁQUINA DE PEITO: EQUIPAMENTO DESTINADO AO TREINO DE PEITORAIS, EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM. MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO, COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E ANTIBACTERIANAS. FORNECIDO COMPLETO E PRONTO PARA USO.	472025	Und	2	R$ 10.457,83	R$ 20.915,66	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
13		DESENVOLVIMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM; 5 OPÇÕES DE ALTURA PARA APOIO DE BARRA OLÍMPICA GRANDE; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE AS LATERAIS DE 1.000 MM; 2 SUPORTES PARA ANILHAS EM TUBO DE 25 MM DE DIÂMETRO; TAMPAS EM AÇO INOX SOLDADAS NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS. BANCO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ESPUMA DE 20 MM, DENSIDADE 45, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, DIMENSÕES 280 X 300 X 40 MM, COM REGULAGEM DE ALTURA EM 4 POSIÇÕES. FIXAÇÃO AO SOLO EM 4 PONTOS COM PARABOLT INOX 1/4" X 3".	473444	Und	2	R$ 4.400,00	R$ 8.800,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CONCORRÊNCIA
14		CONJUGADO DE BARRA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM; TAMPAS EM AÇO INOX SOLDADAS NAS EXTREMIDADES DOS TUBOS; DISTÂNCIA ENTRE AS LATERAIS VERTICAIS DE 70 CM; BARRAS MACIÇAS DE AÇO INOX DE 1" DE DIÂMETRO. ENCOSTO EM COMPENSADO NAVAL DE 18 MM, ESPUMA DE 20 MM, DENSIDADE 45, REVESTIMENTO EM TECIDO SINTÉTICO, DIMENSÕES 280 X 290 X 40 MM. FIXAÇÃO AO SOLO EM 4 PONTOS COM PARABOLT INOX 1/4" X 3".	426691	Und	2	R$ 4.130,00	R$ 8.260,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
15		BARRA OLÍMPICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COMPRIMENTO DE 2,20 M, FORNECIDA COM 2 PRESILHAS. O DIÂMETRO DA BARRA/ÁREA DE CARGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O FURO CENTRAL DAS ANILHAS PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	370709	Und	2	R$ 1.120,00	R$ 2.240,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
16		BARRA OLÍMPICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COMPRIMENTO DE 1,50 M, FORNECIDA COM 2 PRESILHAS. O DIÂMETRO DA BARRA/ÁREA DE CARGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O FURO CENTRAL DAS ANILHAS PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	469050	Und	2	R$ 989,66	R$ 1.979,32	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
17		BARRA OLÍMPICA TIPO W, EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COMPRIMENTO DE 1,20 M, FORNECIDA COM 2 PRESILHAS. O DIÂMETRO DA BARRA/ÁREA DE CARGA DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O FURO CENTRAL DAS ANILHAS PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	480249	Und	2	R$ 798,00	R$ 1.596,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
18		ESTANTE PARA HALTERES EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO TORRE VERTICAL, COM CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 12 HALTERES/PESOS. DEVERÁ POSSUIR ESTABILIDADE E CONFIGURAÇÃO ADEQUADA PARA ORGANIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO SEGURO DOS HALTERES.	482186	Und	2	R$ 604,97	R$ 1.209,94	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
19		SUPORTE PARA DUMBBELLS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA 20 DUMBBELLS (10 PARES), EM CONFIGURAÇÃO DE ESTANTE HORIZONTAL, ADEQUADO AO ACONDICIONAMENTO E À RETIRADA SEGURA DOS PESOS.	261352	Und	2	R$ 2.600,00	R$ 5.200,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
20		HALTER DE 2 KG: MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, COM REVESTIMENTO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FORMATO COM MASSAS/"BOLAS" NAS EXTREMIDADES E PESO NOMINAL DE 2 KG POR UNIDADE. PRODUTO PRÓPRIO PARA USO EM ACADEMIA.	370703	Und	8	R$ 50,86	R$ 406,88	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
21		HALTER DE 4 KG: MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, COM REVESTIMENTO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FORMATO COM MASSAS/"BOLAS" NAS EXTREMIDADES E PESO NOMINAL DE 4 KG POR UNIDADE. PRODUTO PRÓPRIO PARA USO EM ACADEMIA.	394143	Und	8	R$ 60,00	R$ 480,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
22		HALTER DE 6 KG: MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, COM REVESTIMENTO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FORMATO COM MASSAS/"BOLAS" NAS EXTREMIDADES E PESO NOMINAL DE 6 KG POR UNIDADE. PRODUTO PRÓPRIO PARA USO EM ACADEMIA.	370701	Und	8	R$ 82,50	R$ 660,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CONCORRÊNCIA
23		HALTER DE 10 KG: MATERIAL FERRO, TIPO MACIÇO, COM REVESTIMENTO EM PVC (CLORETO DE POLIVINILA), FORMATO COM MASSAS/"BOLAS" NAS EXTREMIDADES E PESO NOMINAL DE 10 KG POR UNIDADE. PRODUTO PRÓPRIO PARA USO EM ACADEMIA.	370706	Und	8	R$ 238,48	R$ 1.907,84	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
24		DUMBBELL INJETADO, PESO NOMINAL DE 12 KG POR UNIDADE, DESTINADO AO USO EM ACADEMIA. CONFIGURAÇÃO CONSTRUTIVA COMPATÍVEL COM O TIPO DE PRODUTO E COM A IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, SEM VINCULAÇÃO A MARCA OU MODELO.	373848	Und	8	R$ 208,53	R$ 1.668,24	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
25		DUMBBELL INJETADO, PESO NOMINAL DE 14 KG POR UNIDADE, DESTINADO AO USO EM ACADEMIA. CONFIGURAÇÃO CONSTRUTIVA COMPATÍVEL COM O TIPO DE PRODUTO E COM A IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA, SEM VINCULAÇÃO A MARCA OU MODELO.	326045	Und	8	R$ 410,00	R$ 3.280,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
26		ANILHA DE 20 KG: MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA E PESO NOMINAL DE 20 KG. O FURO CENTRAL DEVERÁ SER DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEL COM AS BARRAS OLÍMPICAS E COM OS PINOS DO PORTA-ANILHAS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO.	439834	Und	20	R$ 271,00	R$ 5.420,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
27		ANILHA DE 15 KG: MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA E PESO NOMINAL DE 15 KG. O FURO CENTRAL DEVERÁ SER DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEL COM AS BARRAS OLÍMPICAS E COM OS PINOS DO PORTA-ANILHAS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO.	439835	Und	12	R$ 279,00	R$ 3.348,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
28		ANILHA DE 10 KG: MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA E PESO NOMINAL DE 10 KG. O FURO CENTRAL DEVERÁ SER DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEL COM AS BARRAS OLÍMPICAS E COM OS PINOS DO PORTA-ANILHAS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO.	439833	Und	24	R$ 145,00	R$ 3.480,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
29		ANILHA DE 5 KG: MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA E PESO NOMINAL DE 5 KG. O FURO CENTRAL DEVERÁ SER DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEL COM AS BARRAS OLÍMPICAS E COM OS PINOS DO PORTA-ANILHAS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO.	422108	Und	12	R$ 53,46	R$ 641,52	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
30		ANILHA DE 3 KG: MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA E PESO NOMINAL DE 3 KG. O FURO CENTRAL DEVERÁ SER DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEL COM AS BARRAS OLÍMPICAS E COM OS PINOS DO PORTA-ANILHAS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO.	439829	Und	12	R$ 39,57	R$ 474,84	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
31		ANILHA DE 2 KG: MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA E PESO NOMINAL DE 2 KG. O FURO CENTRAL DEVERÁ SER DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEL COM AS BARRAS OLÍMPICAS E COM OS PINOS DO PORTA-ANILHAS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO.	439832	Und	12	R$ 30,40	R$ 364,80	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**

ITEM	IMAGEM ILUSTRATIVA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL	CONCORRÊNCIA
32		ANILHA DE 1 KG: MATERIAL FERRO, ACABAMENTO SUPERFICIAL EMBORRACHADO, COR PRETA E PESO NOMINAL DE 1 KG. O FURO CENTRAL DEVERÁ SER DIMENSIONALMENTE COMPATÍVEL COM AS BARRAS OLÍMPICAS E COM OS PINOS DO PORTA-ANILHAS PREVISTOS NA CONTRATAÇÃO.	439831	Und	20	R$ 20,99	R$ 419,80	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
33		ESTANTE/PORTA-ANILHAS EM AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 350 KG, DESTINADA AO ARMAZENAMENTO DE ANILHAS. O DIÂMETRO DOS PINOS/BARRAS DE SUPORTE DEVERÁ SER COMPATÍVEL COM O FURO CENTRAL DAS ANILHAS PREVISTAS NA CONTRATAÇÃO.	480150	Und	2	R$ 764,00	R$ 1.528,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
34		MULTIESTAÇÃO INOX NX-CP (COM PLACAS), OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: EQUIPAMENTO MULTIFUNCIONAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO AISI 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM E ESPESSURA DE 2 MM, COM SISTEMA DE CARGA POR PLACAS. A REFERÊNCIA "NX-CP" DEVE SER ENTENDIDA COMO PARÂMETRO DE CONFIGURAÇÃO E PADRÃO DE QUALIDADE, ADMITINDO-SE EQUIPAMENTO EQUIVALENTE OU SUPERIOR QUE ATENDA INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES.	480980	UND	4	R$ 10.883,00	R$ 43.532,00	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
35		PISO EMBORRACHADO DE ALTO IMPACTO, EM PLACAS DE 100 X 100 CM, ESPESSURA NOMINAL DE 15 MM, TIPO ULTRA IMPACT OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. INCLUI FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, EVENTUAIS RECORTES/AJUSTES NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA. CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1 M² DE COBERTURA NOMINAL, TOTALIZANDO 387 M² PARA O QUANTITATIVO PREVISTO.	614555	Und	387	R$ 443,42	R$ 171.603,54	**AMPLA**
36		PISO EMBORRACHADO DE ALTO IMPACTO, EM PLACAS DE 100 X 100 CM, ESPESSURA NOMINAL DE 15 MM, TIPO ULTRA IMPACT OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. INCLUI FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, EVENTUAIS RECORTES/AJUSTES NECESSÁRIOS E INSTALAÇÃO COMPLETA. CADA UNIDADE CORRESPONDE A 1 M² DE COBERTURA NOMINAL, TOTALIZANDO 129 M² PARA O QUANTITATIVO PREVISTO.	614555	Und	129	R$ 443,42	R$ 57.201,18	**EXCLUSIVIDADE ME/EPP CONFORME LC Nº 123/2006**
VALOR GLOBAL ESTIMADO							**R$ 515.034,44**	

1.2 A presente contratação será processada mediante licitação na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do Município de Angelim/PE. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme a natureza e as obrigações decorrentes de cada contratação.

1.3. Os itens são caracterizados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. Assim, a modalidade adequada é o pregão, preferencialmente em sua forma eletrônica, observado o art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O objeto não se caracteriza como aquisição de artigo de luxo. O enquadramento deverá observar o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável no âmbito do Município. O Decreto Federal nº 10.818/2021 poderá ser utilizado apenas quando incidente ao caso concreto, inclusive nas hipóteses de recursos da União oriundos de transferências voluntárias, conforme seu art. 1º,

parágrafo único.

1.5. O julgamento deverá ocorrer por item, conforme a recomendação técnica do Estudo Técnico Preliminar e o princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, preservados os requisitos de compatibilidade entre barras, anilhas, porta-anilhas e demais componentes interdependentes. Eventual agrupamento somente poderá ser adotado mediante justificativa técnica e econômica específica.

1.6. A participação será ampla do item 01 ao 35, e será exclusiva para ME/EPP no item 36, observados os tratamentos favorecidos e diferenciados aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006 e a regulamentação pertinente. A definição de eventual exclusividade ou cota reservada deverá considerar o valor estimado de cada item apurado na pesquisa de preços.

1.7. Considerando que o objeto envolve, além do fornecimento dos bens, obrigações futuras de montagem, instalação, fixação, correção de desconformidades e garantia, a contratação será formalizada por instrumento contratual, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021. A substituição do instrumento contratual por nota de empenho, autorização de compra ou instrumento equivalente somente é admitida nas hipóteses do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quando se tratar de compra com entrega imediata e integral da qual não resultem obrigações futuras.

1.8. As referências a marcas ou modelos eventualmente constantes das especificações, inclusive “Ultra Impact”, “NX-CP” ou referências de fabricante, serão consideradas exclusivamente como padrão indicativo de qualidade e compreensão do objeto, admitidos produtos equivalentes ou superiores que atendam integralmente aos requisitos técnicos. Tal utilização deverá observar a justificativa exigida pelo art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

1.9. Os códigos CATMAT estão indicados na tabela de especificações, conforme a classificação adotada para cada item, sem prejuízo de conferência final pela Administração quanto à compatibilidade do código com a descrição técnica do respectivo bem ou material.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de estruturar e qualificar o espaço de atividades físicas do Parque da Cidade de Angelim/PE, disponibilizando equipamentos de musculação, bancos, barras, halteres, dumbbells, anilhas, suportes, multiestações e piso emborrachado adequados ao uso coletivo e intensivo.

2.2. O problema a ser enfrentado consiste na insuficiência de equipamentos, acessórios e infraestrutura de superfície para compor, de forma funcional e segura, a academia pública do Parque da Cidade. A ausência ou incompletude desses elementos reduz a diversidade de exercícios, favorece improvisações, pode gerar incompatibilidade entre barras e anilhas e expõe usuários a riscos associados a equipamentos inadequados, instáveis ou instalados sobre superfície imprópria.

2.3. A solução pretende disponibilizar um conjunto integrado e durável, com entrega, montagem, instalação e fixação quando aplicáveis, de modo a assegurar estabilidade, resistência, ergonomia, compatibilidade dimensional, facilidade de manutenção e condições adequadas de uso do espaço público.

2.4. O escopo técnico deve ser interpretado de forma integrada. Barras olímpicas, anilhas e porta-anilhas deverão ser dimensionalmente compatíveis; equipamentos que exijam ancoragem deverão ser corretamente fixados; os itens em aço inoxidável deverão observar o tipo AISI 304 e as dimensões mínimas expressamente previstas; e o piso emborrachado deverá atender à espessura de 15 mm, dimensões de 100 x 100 cm e padrão tipo Ultra Impact ou equivalente/superior, com instalação incluída.

2.5. A contratação contribui para a ampliação da infraestrutura municipal de esporte e lazer, para o uso qualificado do Parque da Cidade e para a oferta pública de condições adequadas à prática de atividades físicas, com potencial de benefício social continuado, desde que acompanhada de conservação, fiscalização e manutenção dos bens.

2.6. Os quantitativos foram definidos pela composição física e funcional do ambiente, e não por

histórico de consumo. O ETP consolida 35 itens distintos, totalizando 724 unidades/peças, sendo 208 unidades de equipamentos e acessórios e 516 unidades de piso emborrachado de 100 x 100 cm, correspondentes a 516 m² de área nominal de cobertura.

2.7. Conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, o Município de Angelim/PE não possui, até a data de sua elaboração, Plano de Contratações Anual formalmente instituído. Assim, não deve permanecer neste Termo de Referência declaração de que o objeto está previsto no PCA de 2026 sem comprovação documental superveniente.

Justificativa para o parcelamento da solução

2.8. O art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento como princípio aplicável às compras quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 2º do mesmo artigo determina a consideração da viabilidade da divisão do objeto, das peculiaridades do mercado e do dever de ampliar a competição e evitar concentração de mercado.

2.9. No presente caso, o mercado reúne fornecedores de categorias distintas, especialmente entre equipamentos de academia, pesos/acessórios e piso emborrachado com instalação. Por isso, recomenda-se a adjudicação por item, preservando-se a interoperabilidade dos componentes que dependam entre si. O piso emborrachado deve permanecer como item autônomo, por possuir especificação e cadeia de fornecimento próprias.

2.10. Para barras, anilhas e estante porta-anilhas, a Administração deverá manter especificações objetivas de diâmetro e compatibilidade, permitindo que itens eventualmente adjudicados a fornecedores distintos integrem o mesmo conjunto sem perda funcional.

2.11. O agrupamento em lote ou grupo somente será admissível se houver motivação que demonstre uma das hipóteses compatíveis com o art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, como economia de escala, redução de custos de gestão ou risco concreto ao funcionamento de sistema único e integrado.

2.12. Com base na pesquisa de preços concluída, o valor global estimado da contratação é de R$ 515.034,44 (quinhentos e quinze mil e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os preços unitários deverão incluir todos os custos necessários à disponibilização do item em condições de uso, inclusive transporte, descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, ferramentas, elementos de ancoragem e demais insumos quando integrantes da obrigação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. A solução como um todo consiste na aquisição de equipamentos de musculação, bancos, barras, suportes, halteres, dumbbells, anilhas, estante de anilhas, quatro multiestações e 516 unidades de piso emborrachado de 15 mm, dimensões 100 x 100 cm, com entrega no Parque da Cidade e execução de montagem, instalação e fixação quando exigidas pelas características de cada item.

3.2. A seleção deverá ocorrer por pregão, preferencialmente eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, nos termos do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. A solução deve ser compreendida como sistema funcional integrado: os equipamentos estruturais fornecem posições e trajetórias de exercício; barras e anilhas permitem progressão de carga; halteres e dumbbells ampliam a versatilidade; suportes e estantes organizam o ambiente; as multiestações concentram múltiplas funções; e o piso emborrachado complementa a infraestrutura física e reduz impactos sobre a superfície de uso.

3.4. Cada contratado será responsável por transportar, descarregar e entregar os itens adjudicados sem avarias, realizar a montagem conforme orientação do fabricante e, quando aplicável, executar a instalação e a fixação ao solo com todos os insumos necessários. O custo dessas atividades deverá estar incluído no preço do item.

3.5. A instalação do piso emborrachado deverá ser coordenada com a montagem dos equipamentos, de forma a evitar retrabalho, perfurações indevidas, danos às placas ou incompatibilidade com os pontos de ancoragem. A base deverá estar previamente apta, regular e livre de interferências que impeçam a instalação.

3.6. Após a montagem, deverão ser realizados testes de estabilidade, movimentação, regulagens, travamentos, encaixes e compatibilidade de acessórios, além de inspeção visual de soldas, acabamento e superfícies. O piso deverá ser verificado quanto à quantidade, espessura, dimensões, integridade, regularidade e acabamento da instalação.

3.7. Itens que apresentem folgas anormais, instabilidade, corrosão, avarias, incompatibilidade dimensional, defeitos de acabamento ou instalação em desacordo com as especificações deverão ser recusados ou submetidos à correção, sem ônus adicional para a Administração.

Envio de Amostras

3.8 Considerando a natureza, o porte, a diversidade e a logística dos itens que compõem a contratação, não será exigida a apresentação prévia de amostras físicas, uma vez que tal medida poderá gerar custos desproporcionais aos licitantes e restringir indevidamente a competitividade, sem ganho técnico correspondente para a Administração. A conformidade dos produtos ofertados poderá ser aferida mediante catálogos, fichas técnicas, memoriais, declarações do fabricante e demais documentos pertinentes, complementados, quando necessário, por diligências, permanecendo obrigatória a verificação rigorosa dos bens no recebimento, montagem e instalação, inclusive quanto a material, dimensões, capacidade, acabamento, estabilidade, fixação, compatibilidade entre componentes e qualidade da instalação, com rejeição, correção ou substituição dos itens que não atenderem integralmente às especificações do Termo de Referência.

Ciclo de vida do objeto

3.9. Planejamento e especificação: definição das características técnicas, quantitativos, compatibilidades, local de instalação, critérios de aceitação e pesquisa de preços, em consonância com a fase preparatória prevista no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Seleção e contratação: realização do procedimento licitatório, análise da conformidade das propostas, habilitação dos fornecedores e formalização dos instrumentos contratuais por item.

3.11. Fornecimento e implantação: transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, fixação e testes, de acordo com as características de cada item e com o cronograma coordenado pela Administração.

3.12. Recebimento e incorporação: conferência quantitativa e qualitativa, registro de ocorrências, recebimento provisório e definitivo, incorporação patrimonial quando aplicável, arquivamento de manuais, garantias e identificação de fabricante/modelo.

3.13. Operação e manutenção: inspeções periódicas, organização dos pesos, reapertos, reparos, substituição de componentes de desgaste e acionamento de garantia quando necessário, mantendo-se histórico de ocorrências e intervenções.

3.14. Fim de vida útil: retirada segura de componentes inservíveis, reaproveitamento ou reciclagem quando possível e destinação ambientalmente adequada de materiais, embalagens, peças metálicas, polímeros, borrachas e resíduos de manutenção.

3.15. A governança da solução deverá incluir designação de gestor e fiscais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e definição dos procedimentos de recebimento compatíveis com o art. 140 da mesma Lei.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens e materiais deverão ser novos, sem uso anterior, de primeiro fornecimento, livres de vícios, avarias, corrosão, deformações ou defeitos de fabricação, e deverão atender integralmente às especificações desta contratação.

Requisitos técnicos dos equipamentos e acessórios

4.2. Nos itens em que a especificação exigir aço inoxidável tipo AISI 304 e estrutura tubular retangular de 100 mm x 60 mm, com espessura de 2 mm, tais características constituem requisitos mínimos e deverão ser comprovadas por documentação técnica, catálogo, ficha do fabricante ou meio idôneo equivalente, quando solicitado.

4.3. Os equipamentos deverão apresentar estabilidade, resistência, acabamento compatível com uso público intensivo, ausência de arestas ou rebarbas perigosas, funcionamento regular das partes móveis e sistemas de regulagem, além de fixação ao solo nos casos previstos nas especificações.

4.4. As barras olímpicas de 2,20 m, 1,50 m e a barra W de 1,20 m deverão possuir diâmetro compatível com o furo central das anilhas. A estante porta-anilhas deverá possuir barras de suporte compatíveis com o mesmo padrão. A compatibilidade será verificada como requisito sistêmico no recebimento.

4.5. Halteres, dumbbells, anilhas, estantes e suportes deverão observar peso, capacidade, material, revestimento e demais características previstas na tabela de especificações, vedada a substituição por produto com desempenho inferior.

Requisitos do piso emborrachado

4.6. O piso emborrachado deverá possuir espessura de 15 mm e dimensões de 100 x 100 cm por unidade, em quantitativo de 516 unidades, com fornecimento, entrega e instalação. A referência “Ultra Impact” será tratada apenas como padrão indicativo, admitidos equivalentes ou superiores, na forma do art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A instalação do piso deverá resultar em superfície regular, estável, sem peças soltas, ressaltos, frestas excessivas, recortes inadequados ou defeitos que comprometam a segurança, a conservação ou o desempenho do ambiente.

Documentação técnica e comprovação de conformidade

4.8. O licitante provisoriamente vencedor poderá ser convocado a apresentar catálogos, fichas técnicas, memoriais, desenhos, fotografias, declarações do fabricante ou outros documentos que permitam aferir o atendimento às especificações. A Administração poderá promover diligência para esclarecer ou complementar a análise de conformidade, nos limites legais.

4.9. Não se estabelece, de forma geral, exigência de amostra física prévia para os equipamentos e o piso, considerando o porte, o custo logístico e a suficiência da análise documental e do recebimento técnico. Se a Administração concluir pela necessidade de amostra ou prova de conceito para item específico, a exigência deverá ser previamente prevista no edital, motivada e restrita ao licitante provisoriamente vencedor quando realizada na fase de julgamento, nos termos do art. 41, inciso II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

4.10. A carta de solidariedade do fabricante não será exigida de forma automática. Sua solicitação somente poderá ocorrer de maneira motivada, para item em que seja efetivamente necessária para assegurar a execução contratual por revendedor ou distribuidor, conforme art. 41, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

4.11. A qualificação técnica deverá ser proporcional ao objeto e poderá ser comprovada por atestados ou certidões que demonstrem fornecimento anterior de equipamentos de musculação, mobiliário/equipamentos esportivos, piso emborrachado com instalação ou bens e serviços de natureza e complexidade compatíveis com o item disputado, vedadas exigências desnecessárias ou desproporcionais que restrinjam a competitividade.

Entrega, montagem, instalação e segurança

4.12. A contratada deverá fornecer transporte, mão de obra, ferramentas, equipamentos de proteção, elementos de fixação, ancoragens e demais insumos necessários ao cumprimento integral da obrigação, sem cobrança adicional.

4.13. A montagem e a instalação deverão observar as instruções do fabricante, as boas práticas técnicas e as condições do local. Equipamentos cuja especificação preveja ancoragem deverão ser fixados de modo a assegurar estabilidade e resistência compatíveis com o uso previsto.

4.14. A contratada deverá preservar pisos, paredes, estruturas, instalações e demais bens existentes no Parque da Cidade, reparando, às suas expensas, danos decorrentes de sua atuação.

Garantias e responsabilidade por vícios

4.15. A contratada responderá pela qualidade, integridade, montagem e instalação dos itens e deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto que apresente vício, defeito ou incorreção, conforme art. 119 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias legais e das garantias do fabricante.

4.16. Os documentos de garantia, manuais e orientações de manutenção fornecidos pelo fabricante

deverão ser entregues à Administração no recebimento, sempre que existentes. Caso o prazo mínimo de garantia contratual seja fixado no edital, prevalecerá o prazo mais favorável à Administração entre a garantia ofertada e a exigida, nos casos em que a garantia do fabricante seja inferior ao prazo de 12 (doze) meses, deverá o fornecedor complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Recebimento e controle

4.17. O recebimento observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, com verificação quantitativa e posterior verificação detalhada da conformidade técnica, incluindo material, dimensões, peso/capacidade, acabamento, montagem, estabilidade, fixação, compatibilidade entre componentes e, no piso, espessura, dimensões, integridade e qualidade da instalação.

4.18. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com o contrato, determinando correção, substituição ou reinstalação, sem custos adicionais, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Rastreabilidade, patrimônio e sustentabilidade

4.19. Os bens permanentes deverão ser identificados e incorporados ao patrimônio municipal quando aplicável, com registro de fabricante, modelo, número de série ou outro identificador existente, data de instalação, localização e garantia. O piso e demais materiais instalados deverão possuir registro de quantidade, local de aplicação e recebimento.

4.20. A contratada deverá remover embalagens, sobras e resíduos decorrentes de sua atuação e promover destinação ambientalmente adequada. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser favorecidos materiais duráveis, resistentes à corrosão e ao impacto, com possibilidade de manutenção e reposição de componentes, sem restringir indevidamente a competição.

Subcontratação e garantia de execução

4.21. Não será admitida a subcontratação integral do objeto. A subcontratação de parcela acessória de montagem ou instalação, quando necessária, dependerá de autorização prévia da Administração e não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo resultado.

4.22. Não se exige garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias dos produtos e dos serviços de montagem e instalação. A decisão poderá ser reavaliada pela autoridade competente antes da publicação do edital caso a estimativa de valor ou a análise de riscos indiquem necessidade de garantia.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega, montagem e instalação

5.1. Os itens deverão ser entregues e, quando aplicável, montados, instalados e fixados no espaço de atividades físicas do Parque da Cidade, no Município de Angelim/PE, na Rua Teotônio Salgado, SN, Cohab, Angelim, PE (sede da Secretaria de Juventude do município de Angelim, PE)

5.2. O prazo máximo para entrega, montagem, instalação e fixação, quando aplicáveis, será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo cada fornecedor realizar o fornecimento dos quantitativos correspondentes aos itens que lhe forem adjudicados, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, conforme endereço fornecido pela Secretaria Demandante,expresso no item 5.1 do Termo de Referência, em dias úteis no horário compreendido entre às 08h e 16h.

5.3. A contratada deverá agendar previamente a entrega e a montagem com o fiscal do contrato, observando os horários e as condições de acesso definidos pela Administração, de modo a evitar interferências com outras atividades do Parque da Cidade.

5.4. O transporte, a descarga, a movimentação interna, a montagem, a instalação, a fixação e a retirada de embalagens serão de responsabilidade da contratada, inclusive quanto aos riscos e custos associados.

5.5. A sequência executiva deverá ser coordenada para compatibilizar a instalação do piso emborrachado com a montagem e a ancoragem dos equipamentos, evitando perfurações indevidas, retrabalho, danos à superfície já instalada ou impedimento de acesso aos pontos de fixação.

5.6. Após a montagem e instalação, a contratada deverá realizar testes funcionais e de estabilidade

e entregar os itens limpos, completos, ajustados e prontos para uso. O fiscal poderá exigir reaperto, regulagem, correção de acabamento, reinstalação ou substituição sempre que identificar desconformidade.

5.7. O recebimento provisório não importará aceitação definitiva. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada do atendimento às especificações e condições de instalação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.8. Qualquer item recusado deverá ser corrigido ou substituído no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional, observado o art. 119 da Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de inadimplemento.

5.9. A contratada deverá entregar, quando existentes, manuais, certificados, termos de garantia e documentação técnica dos equipamentos, bem como prestar as orientações necessárias para uso inicial, inspeção e conservação dos bens.

5.10. A Administração deverá assegurar previamente a disponibilidade do local, a definição do layout e as condições da base para instalação do piso e dos equipamentos. Intervenções civis eventualmente necessárias para tornar a base apta deverão estar concluídas antes do início da implantação, salvo se integrarem expressamente o escopo do item contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Das Obrigações do Contratante

6.6. São obrigações do Contratante:

6.6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.6.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

6.6.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.6.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

6.6.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

6.6.7 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.6.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.6.9 A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.6.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

6.6.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.6.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Das Obrigações do Contratado

6.7. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.8. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

6.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

6.10. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.11. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior (art. 137, I, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

6.14. Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.16. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

6.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

6.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Do Sistema de Registro de Preços

6.22. O Sistema de Registro de Preços encontra fundamento nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo procedimento destinado ao registro formal de preços para futuras contratações, observadas as condições estabelecidas na legislação e na regulamentação aplicável. Para a aquisição de materiais como os do presente certame, a utilização do SRP permite maior flexibilidade e adequação às variações de demanda, evitando a formalização de múltiplos contratos para cada aquisição.

6.23. Flexibilidade e Eficiência: A utilização da Ata de Registro de Preços confere maior flexibilidade, eficiência e racionalização administrativa, permitindo que a contratação ocorra conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da formalização por instrumento hábil quando exigida.

6.24. Economia e Simplificação: a Lei n° 14.133/2021, em seus artigos 84 à 86 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, prevê que a ata de registro de preços constitui um compromisso formal para fornecimento de bens e serviços em condições estabelecidas, podendo substituir a necessidade de contratos individuais. A simplificação do processo reduz custos administrativos e proporciona maior economia para a administração pública, além de facilitar a gestão das aquisições.

6.25. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de contrato administrativo ou por instrumento equivalente, na forma dos arts. 89 e 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as peculiaridades de cada contratação e os requisitos legais aplicáveis.

6.26. Precedentes e Práticas: a experiência com o SRP tem demonstrado sua eficácia para a gestão de compras de bens e serviços, corroborando a adequação desta prática para a modalidade de aquisição em questão. A prática consolidada de utilizar o SRP para necessidades variáveis tem mostrado ser a solução mais eficiente e compatível com as exigências legais e administrativas.

Do reajuste

6.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na conclusão do Relatório de Pesquisa de Preços.

6.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.30. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado à importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.31. Nas alterações finais, o índice utilizado para reajuste, será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.32. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Fiscalização

6.33. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.34. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.35. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.35.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.35.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.36. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.37. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.38. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.39. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.40. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.41. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.42. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.43. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.44. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.45. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.46. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado (12 meses, podendo ser prorrogada por igual período), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinar da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para Assinatura Digital/Eletrônica, mediante E-mail, para que após assinatura, seja devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da

data de seu recebimento, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Juventude e Esportes.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata

de registro de preços.

9.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

Dos limites para as adesões

9.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de

saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.10.1. o prazo de validade;

10.10.2. a data da emissão;

10.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.10.5. o valor a pagar; e

10.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá obrigatoriamente ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

10.13.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

10.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

10.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Formas de fornecimento

11.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública municipal.

Exigências de habilitação

11.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.8. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.10. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014,
do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 79, de 2024), ou de sociedade simples;

11.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.22. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

11.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

11.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.27.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.27.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor total estimado para essa contratação é de: R$ 515.034,44 (quinhentos e quinze mil e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste Termo de Referência.

12.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Por se tratar de SRP, a indicação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 17, do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023.

14. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Angelim, PE, data da assinatura digital.

PAULO WILLIAM DA SILVA BEZERRA
CPF 117.028.104-45

Responsável Pelo Planejamento da Contratação

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por atender plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal, tanto quanto ao aspecto descritivo dos itens, quanto aos quantitativos.

De igual modo, visando a economia para a Administração Pública, torna-se prudente a presente contratação buscando o melhor dinamismo e eficácia das atividades no órgão público.

Angelim, PE, data da assinatura digital.

RAÍ VINÍCIUS SANTOS
Secretário Municipal de Juventude e Esportes

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ----------E DO OUTRO A EMPRESA ---------- PARA AQUISIÇÃO DE ----------, COMO MELHORABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº - Centro – Angelim-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.130.755/0001-64, neste ato representado pelo Secretário municipal de Juventude, Esporte e Lazer, **Sr. Raí Vinícius Santos**, portador do RG nº XXX e do CPF sob o nº XXXXXX, residente e domiciliado à xxx XXXXX, n° xx – Centro - xxx/PE, e de outro lado, a empresa .....estabelecida a ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº. ------, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., (nacionalidade), ...,....., residente e domiciliado(a) à (endereço completo) ..... cidade....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ..... e RG nº, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 14.133/21, do **Processo Licitatório nº 021/2026, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 014/2026**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa(s) para o fornecimento, entrega, montagem, instalação e fixação, quando aplicável, de equipamentos, acessórios e materiais destinados ao espaço de atividades físicas do Parque da Cidade, incluindo o fornecimento e a instalação de piso emborrachado, no Município de Angelim/PE, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar - SRP

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a prestar os serviços constantes nos respectivos lote das tabelas abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **PregãoEletrônico nº 014/2026**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLAUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência deste instrumento contratual será de 12 (dose) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.

DA LIQUIDAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior.

b) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

c) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

d) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

f) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

g) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA – Os recursos necessários para a aquisição dos objetos deste contrato serão provenientes das seguintes classificações orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM
20 PODER EXECUTIVO
20 SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER 13 201320 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
27 812 27 2701 PROMOÇÃO DE DESPORTO E LAZER
812 27 2701 1036 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE QUADRAS DE ESPORTES E CENTROS RECREATIVOS, ESPORTIVOS E DE LAZER EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
100.005 Recursos de Emendas da União

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses descritas na Lei 14.133/21.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - São obrigações da CONTRATANTE:

2.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - São obrigações da CONTRATADA:

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990);

d) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou autoridade superior (art. 137, I, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade nos Sistema, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

m) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

n) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

o) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições da Lei 14.133/21.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Cometer fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na lei 14.133/21, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 14.133/21, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº 014/2026** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - As partes elegeram o Fórum da Comarca de Canhotinho/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para

dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Angelim,___de_____de 2026

CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
NOME DO SECRETÁRIO CONTRATANTE	**(NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA) - Nº CPF**

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DEPEQUENO PORTE (*ME ou EPP*)

(Para a situação prevista no ***subitem 1.2.3*** do Edital)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n°_____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, que:

a) Se enquadra como MICROEMPRESA – **ME** ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – **EPP;**

b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) ouII (EPP) do *art. 3º* da *Lei Complementar nº123* de *14.12.2006;*

c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Para a situação prevista no ***subitem 1.2.4*** do Edital)

“MODELO” DECLARAÇÃO CONJUNTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ___, sediada na _____, Telefone_____, fax_____, e-mail_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº.9.854/99).

b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;

d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

e) que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina a lei 14.133/21.

f) que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Local e Data

_____

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

Aos ..... dias do mês de .....do ano de dois mil e vinte e três(00/00/2025), **O MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cônego Carlos Fraga, S/Nº – Centro – Angelim/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.034.495/0001-30, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxxxxxxxx o(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxx, brasileiro(a), residente e domiciliada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, portador da cédula de identidade (RG) nº xxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso de suas atribuições, em face do Pregão Eletrônico n° 014/2026, registrar os preços para eventual aquisição de materiais esportivos , para distribuição gratuita e consumo, destinados às crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos pelos projetos e ações vinculados a Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Angelim-PE, conforme consta nos autos do Processo nº 020/2025.

EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada pelo (a) Sócio (a) Administradora XXXXXXXXX, brasileira, XXXXXXXXX, Portadora da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXXXXXX, CPF nº. XXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXX, nº. XXX, CEP: XXXXXXXXX

Sujeitando-se as partes às sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **-** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para . Contratação de empresa(s) para o fornecimento, entrega, montagem, instalação e fixação, quando aplicável, de equipamentos, acessórios e materiais destinados ao espaço de atividades físicas do Parque da Cidade, incluindo o fornecimento e a instalação de piso emborrachado, no Município de Angelim/PE, através desta mesma secretaria, conforme especificações e quantidades existentes no Termo de Referência, Anexo do Edital, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados, os constantes do Anexo I (Termo de Referência) do **Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2026**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	MARCA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALORTOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para as adesões

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

3.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.0. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.0 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021. 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.0 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por movo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.0 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.0 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade

gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.0 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.0 - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

ÓRGÃO GERENCIADOR:	FORNECEDOR REGISTRADO:

_____ **MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE** **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX1-XX**	_____ **EMPRESA: XXXXXXX** **CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX1-XX**